

CRIAÇÃO DO ESTADO DE TAPAJÓS – UM PROJETO REGIONAL

Salvador Santos Pinto¹
Luiz da Rosa Garcia Netto²

UFMT - Biblioteca Central
HEMEROOTECA

RESUMO

Este estudo objetivou discutir a criação do estado de Tapajós, aspiração que vem desde o tempo do Império brasileiro. Primeiramente foi feita uma abordagem sobre o processo de fragmentação do território brasileiro, desde o período colonial até os dias atuais. A seguir, abordou-se os aspectos legais para criação de um Estado, os projetos atuais de emancipação da região, as justificativas para criação ou não do estado de Tapajós. Concluímos afirmando que dificilmente esse estado será criado neste momento, em função da baixa articulação do grupo político que pretende criá-lo e da necessidade de uma re-divisão territorial do País dentro de uma Política Nacional de Desenvolvimento.

Palavras-chave: Estado. Tapajós. Autonomia. Região.

ABSTRACT

This study aimed to discuss the creation of the state of Tapajós, aspiration that comes from the days of Empire. First was made an approach on the process of fragmentation of the Brazilian territory from the colonial period until the present day. Below addressed to the legal aspects for creation of a state, the current projects of emancipation of the region, the justifications for creating or not the rule of Tapajós. We hardly saying that the state of Tapajós now will be created according to the low articulation of the political group that wants to create it and the need for a re-territorial division of the country within a National Policy for Development.

Keywords: State. Tapajós. Autonomy. Region.

1 Mestrando em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso.

2 Professor do Depto. de Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Introdução

A grande extensão do território brasileiro e as desigualdades existentes foram e são os principais fatores pela sua fragmentação. Nas regiões Norte e Centro-Oeste concentra-se a maioria dos projetos de divisão atualmente existentes.

Para analisarmos essa importante questão, necessário se faz uma revisão bibliográfica acerca do tema e consulta em jornais e sites que abordam a problemática. Cabe dizer, que se trata de temática pouco debatida no meio acadêmico. Andrade (1995), citado por Miranda (2004, p. 2), afirma que a primeira divisão do território brasileiro ocorreu durante o século XVI, com a implantação das capitanias hereditárias que, por sua vez, representou o início da ocupação portuguesa. Além destas, existiam ainda as sesmarias, terras que eram distribuídas a quem as requeresse, desde que apresentasse condições de explorá-las. Nesse contexto, o espaço geográfico passa a se transformar em território ocupado.

Souza citado por Miranda (2004, p. 2), afirma que “já no século XIX, em 1852, foi elaborada pelo coronel Augusto Fausto de Souza uma proposta de re-divisão territorial do país. Uma observação imediata incide sobre as desigualdades existentes entre as, então províncias, seja do ponto de vista territorial, demográfico ou de recursos naturais.” O referido autor, atento para os desdobramentos oriundos destas desigualdades, como a representatividade política na Câmara Legislativa, haja vista que o número de parlamentares, também apresentava desigualdade.

Segundo a proposta, o Brasil passaria a ser dividido em 40 províncias, substituindo a divisão vigente de 20. De acordo com a proposta, segundo o autor, “haverá uma maior facilidade de exploração, colonização, aldeamento e civilização dos indígenas.” Da mesma forma, facilitaria a comunicação entre os lugares, visando aproveitar as riquezas, o atendimento às necessidades das províncias, assim como a fiscalização de rendas, impostos etc. Souza, citado por Miranda (2004, p. 5), demonstra a preocupação com as fronteiras “as províncias fronteiras tornando-se menores, asseguram ao Império uma melhor defesa.”

Uma segunda proposição apresentada foi a elaborada por Everardo Backheuser, na década de 1930. Descendente de alemães e inspirado

pelas concepções ratzelianas, a proposta também vai ao encontro do equilíbrio entre – agora – os estados federados. Assim, elaborou o princípio da *equipotência*, no “qual se deveria fundamentar a divisão do país, de tal sorte que o território fosse repartido em áreas mais ou menos iguais.” (MIYAMOTO, 1995, p. 185).

A equipotência está diretamente relacionada com a eficiência política e econômica de cada área. Portanto, esse princípio, em outros termos, referia-se à capacidade *igual* de desenvolvimento dos Estados. Backheuser preocupava-se em acabar com os regionalismos, mantendo a unidade nacional através de um poder político centralizado, nítida influência da Escola Alemã.

Desta forma, o resultado da proposta foi a divisão do país em 64 unidades fundamentais: 16 estados – 28 u e 6 territórios – 36 u. Uma área mínima (u) aproximava-se dos 100 mil km², ao passo que uma área máxima (U) aproximava-se dos 300 mil Km². Segundo o princípio da equipotência, os regionalismos deveriam ser eliminados; política e economia deveriam estar em equilíbrio nos novos Estados. Estes, ainda deveriam apresentar uma população mínima de um milhão de habitantes e área de 1 a 3u (MIYAMOTO, op. cit., p. 187).

Segundo Miranda (2004, p. 6):

[...] os projetos encaminhados podem ser classificados como *localizado* numa contraposição a uma classificação *generalizada*. O que se pretende afirmar é que diferentemente das propostas analisadas anteriormente a de Augusto Fausto de Souza no século XIX e a de Everardo Backheuser no século XX, as quais propunham mudanças gerais, ou seja, uma re-divisão territorial no plano nacional, as propostas atuais permitem esta classificação localizada pelo fato de que as áreas que reclamam autonomia, o fazem de maneira isolada, embora como dita anteriormente, existe um amplo debate no Congresso Nacional.

Para Ricardo Caldas, citado por Miranda (2004, p. 7), “a criação de estados no Brasil é um processo artificial realizado em gabinetes.” Conclui afirmando que “a pressão vem de cima para baixo. Os políticos querem novos estados para reforçar seus nichos políticos, ter mais cargos para distribuir aos seus apadrinhados e maior poder de barganha para negociar com o governo federal. Não existe reivindicação da população (CORREIO BRAZILIENSE, 18/11/2003).” Dentro

desta visão, em 1962 foi criado o estado do Acre, em 1977, o de Mato Grosso do Sul, em 1981, o de Rondônia, e em 1988 ocorreu a criação das unidades de Roraima, Amapá e Tocantins.

A Assembléia Nacional Constituinte de 1988 determinou a instituição de uma Comissão de Assuntos Territoriais com o objetivo de debater as demais sugestões encaminhadas. Durante todo o ano de 1989, a Comissão de Assuntos Territoriais concluiu pela necessidade de re-divisão da Amazônia, sugerindo a criação do estado de Tapajós. Também propuseram a criação do Território Federal do Rio Negro, do Território Federal do Alto Solimões, no oeste do Amazonas, e do Território Federal do Araguaia, no norte do Mato Grosso.

As sugestões da Comissão de Assuntos Territoriais não foram acatadas até hoje, mas o tema da re-divisão do território nacional continua ocupando a atenção de um grande número de parlamentares. Atualmente, tramitam nas duas Casas do Congresso pelo menos 16 propostas de criação de novos Estados e Territórios no País. A análise isolada de cada um deles impede, no entanto, que se chegue a um consenso em torno do que é realmente viável e importante.

Algumas destas proposituras mais cotadas são: o de criação do território de Marajó, no estado do Pará, além de 11 novos Estados. O Mato Grosso seria desmembrado nos estados de Aripuanã e Araguaia. No Pará, seriam criados os estados de Xingu, Tapajós e Carajás. O Amazonas seria desmembrado em cinco estados: Rio Negro, Solimões, Uirapuru, Madeira e Juruá. Em termos de mobilização popular, os projetos mais adiantados são os de criação do estado do Maranhão do Sul, desmembrado do estado do Maranhão e do estado de Tapajós, no oeste do Pará, cujas propostas já possuem mapas determinados, bandeira, brasão e hino.

Existem também projetos para criação dos territórios do Alto Rio Negro (AM) e dos estados de Oiapoque (AP), Rio São Francisco (BA) e Gurguéia (PI). O Sudeste ganharia os estados de São Paulo do Leste (SP), Minas do Norte (MG) e Triângulo (MG), além da recriação do estado da Guanabara (RJ). O Centro-Oeste poderia ganhar ainda o Mato Grosso do Norte (MT) e o estado do Planalto Central (DF). Ainda temos a proposta de criação do Território do Pantanal.

Aspectos legais para criação de um Estado

A criação de novos Estados e Territórios está prevista na Constituição Federal, Parágrafo 3º do art.18 da Constituição Federal que estabelece:

Art. 18 A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§3º os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

O art. 48 da Carta Magna estabelece que:

Art. 48 Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

“I - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

Os arts. 4º e 7º da Lei nº. 9.709, de 18/11/1998, que regulamentam a realização de plebiscitos, estabelecem que:

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto à do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto à da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Assim sendo, o primeiro passo para a criação de estados ou territórios é a aprovação, na Câmara e no Senado, de projeto que convoca a realização de plebiscito entre a população diretamente interessada. Caso o resultado seja favorável à divisão, cabe novamente ao Congresso Nacional ouvir as respectivas Assembléias Legislativas e aprovar uma Lei Complementar sobre o tema.

Antecedentes históricos - criação do Estado de Tapajós

A criação do estado de Tapajós vem sendo discutida desde o tempo do Império. Em 1832, o Grão-Pará tinha três Comarcas: Belém, Santarém e Manaus. Santarém adquiria, assim, status jurídico e administrativo semelhante ao das outras duas cidades, alimentando o sonho da autonomia que jamais veio a se realizar.

Em 1850, com a criação da Província do Rio Negro, através de um Decreto de Dom Pedro e a conseqüente perda territorial de sua imensa banda Oeste, as elites paraenses reagiram contra essa criação. Surgiu, então, a idéia de se criar uma terceira província, que viria naquele momento diminuir a tensão existente, contudo, a idéia não prosperou. Ferreira Reis, no artigo *Separatismo no Pará, o desconhecimento e o preconceito*, afirma que “em 1869 foram intensos os debates no Parlamento Imperial sobre a necessidade de transformar o Baixo Amazonas paraense (hoje chamado de Oeste do Pará) em uma província autônoma”. Em 1876, o militar Augusto Fausto de Sousa propôs nova divisão do Império em 40 províncias, incluindo a criação da província de Tapajós, no oeste paraense, mas a proposta não prosperou.

Portanto, a criação do estado de Tapajós é um movimento que tem sua origem há a quase dois séculos, não sendo concretizada em função da sobreposição dos interesses políticos da região e nacional em detrimento dos interesses das elites do oeste paraense.

Propostas de criação do Estado de Tapajós

Diversas propostas já foram apresentadas no Congresso Nacional para criação do estado de Tapajós e também para a criação do Território de Tapajós. Em 1962, o Deputado Epílogo de Campos/PA apresentou o projeto de lei n°. 4.931, criando os Territórios Federais de Marajó, do

Tapajós e do Xingu. Em 1980, o Deputado Jorge de Paulo, através do projeto de Lei Complementar n.º 176/80 também propunha a criação do Território Federal de Tapajós. Em 1991, o deputado João Teixeira/MT apresentou o projeto de decreto legislativo n.º 56, convocando a realização de plebiscito para a criação do estado. Ainda em 1991, o Deputado Hilário Coimbra/PA apresentou o projeto de decreto legislativo n.º 120, propondo a realização de plebiscito para a criação do estado de Tapajós. Em 1995, o Deputado Hilário Coimbra/PA, apresentou novo projeto de Lei Complementar n.º 39 criando o Território Federal do Tapajós. Em 1999, o Senador Mozarildo Cavalcanti/RR apresentou, no Senado, o projeto de decreto legislativo n.º 19, para a realização de plebiscito para a criação do estado de Tapajós. O mesmo foi aprovado Senado no dia 23 de novembro de 2000, sendo encaminhado para revisão na Câmara dos Deputados, onde recebeu o número de PDC n.º 731.

Em 2000, o Deputado Airton Cascavel/RR apresentou projeto de decreto legislativo n.º 496, para a realização de plebiscito para a criação do Território Federal de Tapajós. Também em 2000, o Deputado João Hermann Neto/SP apresentou projeto de Decreto Legislativo n.º 585, para a realização de plebiscito para a criação do Território Federal de Tapajós. Em 2002, Deputado Pimenta da Veiga/MG, apresentou projeto de Decreto Legislativo n.º 2420, para a realização de plebiscitos para a criação dos estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu e de Tapajós. Em 2003, Deputado João Caldas/MG, apresentou projeto de Decreto Legislativo n.º 51, para a realização de plebiscitos para a criação dos estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá. Em 2004, Deputado José Roberto Arruda/DF e outros apresentaram o projeto de Decreto Legislativo n.º 1217, para a realização de plebiscitos para a criação dos estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá. Finalmente, em 2006, o Deputado Zé Lima/PA, apresentou projeto de Decreto Legislativo n.º 2264, para a realização de plebiscito para a criação do estado de Tapajós.

Portanto, em relação à criação do território ou estado de Tapajós já foram apresentadas 12 (doze) proposições, das quais, 7 (sete) foram arquivadas: PL 4.931/62, PLP 176/80, PDC 56/91, PLP 39/95, PDC

496/00 PDC 2.420/02 e PDC 51/03; o PDC 1.217/2004 apensado ao PDC 2.265/06; o PDC 585/2000 apensado ao PDC 121/91 e os PDC 121/91, PDC 585/00 e PDC 2.264/06 apensados ao PDC 731/00.

Na atualidade, a principal proposição para criação do estado de Tapajós é o projeto de Decreto Legislativo nº. 731/00, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Apesar dos vários requerimentos de urgência, o projeto até hoje não foi votado. O último andamento foi o apensamento do PDC 2.264/2006, no dia 22 de junho de 2006. O projeto de Mozarildo difere do apresentado pelo então Deputado Hilário Coimbra no que concerne ao número de municípios.

De acordo com o projeto do Deputado Hilário, o estado de Tapajós, apresentado em 1991, era constituído pelos municípios de Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juriti, Medicilândia, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Ruropolis, Santarém e Uruará. Já o projeto de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, aprovado em 2000, no Senado, era constituído pelos municípios de Alenquer, Almeirim, Altamira, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juriti, Medicilândia, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Placas, Porto de Moz, Rurópolis, Terra Santa, Trairão, Santarém, Vitória do Xingu e Uruará.

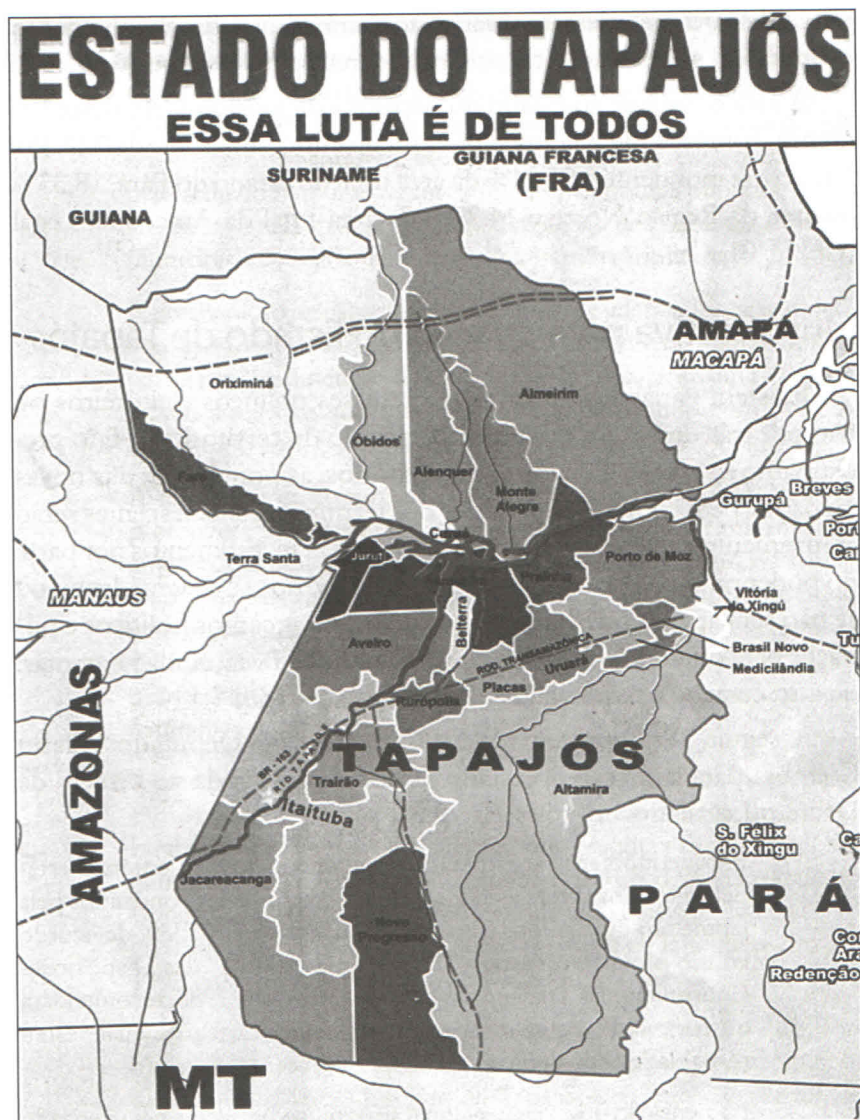


Fig. 01 - Mapa proposto para o estado de Tapaajós

Como se pode notar, existem várias propostas para desmembramento dos territórios dos estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, entre outros. Resta saber se é de interesse das populações residentes nesses territórios, se é viável economicamente fazer a divisão do território simplesmente por fazer, visando atender interesses políticos,

ou se de fato esse desmembramento trará efetivo desenvolvimento econômico, social e ambientalmente correto para essas regiões.

A área destinada ao estado do Tapajós está localizada no oeste Paraense, compreende 25 municípios. Ocupa uma superfície de 722.358 km², correspondente a 57,64% da área total do estado do Pará, 18,33% da área da Região Norte e 14,27% da área total da Amazônia Legal (Cf. fig. 01).

Justificativa para criação do Estado de Tapajós

Existem várias justificativas e interesses políticos eleitoreiros ou não por trás dessas propostas de re-divisão do território. O fato preocupante é se, com a divisão dos territórios, as populações das novas unidades, bem como as populações dos territórios remanescentes serão efetivamente beneficiadas, se realmente haverá investimentos por parte do poder público para que esses novos territórios se desenvolvam, ou se não será apenas mais um meio de criar novos cargos políticos e públicos para onerar ainda mais os cofres públicos. Resta ainda perguntar: quanto custaria a implantação de um novo Estado?

A seguir, será apresentada a justificativa do Deputado Hilário Coimbra para a criação do estado de Tapajós, inserida no projeto de Decreto Legislativo n.º. 121/91:

Porque inúmeros argumentos, fundamentados em critérios estabelecidos por vários estudos e em especial aqueles concluídos pela Comissão de Estudos Territoriais, instituída em 1989, de acordo com o previsto no artigo 12º e seu parágrafo 1º das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna de 1988, recomendam a necessidade de re-divisão da Amazônia Legal, os quais estão respaldados em algumas premissas, como:

A imensidão do espaço regional amazônico brasileiro, caracterizado pela chamada Amazônia Legal, com seus 5.060.266,1 Km² (cerca de 60% do território nacional) e abrigando uma população de 17,0 milhões de habitantes (11% da população brasileira), existente em menos de “um terço” das unidades federadas brasileiras, sugere urgentemente uma nova concepção e divisão geopolítico-administrativa da região, como medida capaz de catalizar a dinâmica regional.

O condicionamento da proposição para o novo Estado induz a possibilidade de maior barganha, gerenciamento e autodeterminação, tendo em vista o abandono a que ficou relegada à região oeste do Estado pelo Governo sediado em Belém (a mais de 700 km distante de Santarém, Monte Alegre, Óbidos, etc.), não apenas pelo reduzido volume de investimentos em obras públicas, como até mesmo pela manipulação na devolução dos recursos a que os municípios da região têm direito na partilha tributária.

A preservação de espaços homogêneos, de adequados tamanhos e configurações deverá constituir-se num aspecto de grande importância para manutenção da capacidade de articulação interna, tanto para o antigo Estado remanescente (Pará, ficando com 717.091 km²) como para o novo Estado (Tapajós com 529.742 km²).

A re-divisão da Amazônia Legal, pelo novo estado do Tapajós, promoverá com certeza, o “fortalecimento regional amazônico”, através da educação política, da crítica construtiva, da pressão organizada, da participação da população na administração e sobretudo na componente política com maior número de representantes na Câmara Federal e no Senado, que certamente imprimirá maior peso aos interesses da região, garantindo assim, a cidadania de seus habitantes e a soberania nacional.

A existência da revisão territorial do Pará está baseada na separação da parte oeste do estado, ancorado em aspirações históricas estabelecidas há mais de meio século, tendo prazo certo para confirmar-s, em virtude da Comissão de Estudos territoriais do Congresso Nacional, em 1989, ter concluído pela criação do estado do Tapajós, cuja proposta poderá ser submetida a plebiscito até 1992 entre a população do novo Estado.

Na justificação da Comissão de Estudos Territoriais no Relatório nº. 1, de 1990-CN, a criação do futuro Estado é enfaticamente defendida porque “O estado do Tapajós tem hoje, capacidade de auto-sustentação, mercê da diversificação de suas atividades econômicas e de seu potencial, em todas elas. Suas reservas de alumínio (bauxita) ultrapassam um bilhão de toneladas de minério, ou seja, 71% do total do Pará e 62% do Brasil. Hoje, a produção de bauxita do Trombetas, no município de Oriximiná, ultrapassa cinco milhões de toneladas/ano e devem chegar nos próximos anos à casa dos oito milhões de calcário da região responde por 91% do total do Estado, enquanto todas as ocorrências de gipsita do Pará estão aí concentradas. Por forças de suas reservas auríferas, o Pará tem

assistido ao crescimento desordenado de cidades como Itaituba, na exploração de reservas em cerca de cinco mil toneladas, 66% do total do Pará. Acrescente-se a estes as recém reveladas reservas de fosfato de Monte Alegre e as ainda não mensuradas reservas de titânio das serras de Maicuru e Maracunaí. Tantos recursos minerais, ao lado das potencialidades agropecuárias, pesqueiras e também turísticas são a garantia não apenas de sobrevivência, mas do desenvolvimento do futuro Estado.

Na região do pretense estado de Tapajós, a rede de atendimento da saúde é precária, a população é obrigada a deslocar-se para cidades distantes (Santarém e Belém), para ter atendimento, nem sempre adequado. A oferta educacional na maioria dos municípios se resume ao ensino fundamental e médio. A segurança pública é dificultada pelo baixo contingente policial, pelas grandes extensões territoriais e pelas precárias condições de tráfego na região. Outros problemas críticos são a falta de saneamento e titularização das terras, o que provoca grandes conflitos, inclusive com a ocorrência de mortes.

A dificuldade de deslocamento é outro fator importante, a BR-163, principal via de escoamento na região, às vezes, o único; na estação chuvosa (janeiro-junho) apresenta sérias dificuldades de tráfego (Cf. a fig. 02). Vale ressaltar que, mesmo na estação seca (julho-dezembro), o deslocamento é difícil pelas grandes distâncias e pelas condições de tráfego, para se chegar à capital, Belém, demorando de 4 a 5 dias, a partir de Novo Progresso.

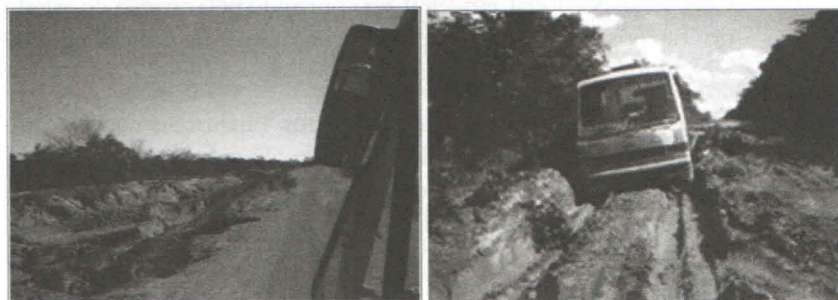


Fig. 02 Trechos da BR-163
Fotos: Luiz G. Toledo (2006)

O pretense estado de Tapajós possui território maior do que o da França ou da Espanha. No projeto do Deputado Hilário Coimbra, a área do estado de Tapajós era de 529.742 Km². Já na proposta do

Senador Morazildo, a área é de 722.358 Km². Apesar desta área representar 58% da extensão total do Pará, 18,33% da área da Região Norte e 14,27% da área total da Amazônia Legal, a região responde por apenas 10% do PIB estadual e tem, aproximadamente, 12,4% da sua população atual, segundo estimativa do IBGE de 2005.

O Amazonas, por exemplo, sozinho é maior do que os estados do Sul e Sudeste juntos; o Pará representa a superfície dos estados do Sul e Sudeste juntos; e Mato Grosso é quase essa mesma área, 903 mil Km². A área desses três Estados é a metade da área do Brasil. Então, é lógico que, com esse mapa e essa geografia, nunca serão eliminadas as desigualdades regionais.

Apesar de inexistirem estudos detalhados, opositoristas aventam a necessidade de, pelo menos, um bilhão de reais para a criação da unidade federativa. Odair Corrêa, presidente da Frente Popular pelo Estado de Tapajós, no artigo *Brasil de Roupa Nova* escrito por Campos (2005a, p. 2), afirma que:

[...] somente os repasses da União garantidos pela Constituição a todos os estados brasileiros já seriam suficientes para viabilizar a nova unidade federativa. Militantes pró-emancipação defendem ainda a tese de que a partilha do Fundo de Participação dos Estados (FPE), com a criação de Tapajós, também traria benefícios ao território remanescente do Pará. De acordo com estudos contratados pelo movimento, a redução de 58% em sua área seria acompanhada por uma diminuição de apenas 15% nos repasses do fundo, uma das principais fontes de receita de estados do Norte e do Nordeste do Brasil.

Com cerca de 60% da área do território nacional e espalhada por nove estados, a Amazônia Legal abriga a maioria das principais propostas de criação de unidades federativas atualmente em discussão no país. Devastação ambiental, conflitos em terras indígenas, déficit de infra-estrutura, pobreza, biopirataria e muitos outros problemas da região são freqüentemente associados à ausência do poder público, tanto como entidade fiscalizadora quanto como órgão promotor do desenvolvimento. Diante disso, partidários da re-divisão territorial defendem a necessidade de uma nova configuração geopolítica no local para lidar com conflitos e problemas internos e interligar a área ao restante do Brasil, combatendo, assim, as desigualdades regionais

e o conseqüente inchaço populacional das grandes cidades do Sul e do Sudeste brasileiros.

Campos (2005b, p. 5), no artigo *Colcha de Retalhos*, afirma que as duas mais recentes experiências de re-divisão do território brasileiro foram a criação do Mato Grosso do Sul, ocorrida em 1977, e do estado do Tocantins, 11 anos depois. Os resultados dessas duas experiências constituem possivelmente o principal argumento de militantes pró-divisão, na busca de aprovação de propostas desse gênero, uma vez que “tais exemplos, por si sós, são suficientes para mostrar que, na prática, a re-divisão territorial induz ao desenvolvimento da parte desmembrada e melhora as condições da remanescente”, afirmou em plenário o senador Mozarildo Cavalcanti, um dos principais articuladores de proposições para a divisão do território nacional.

Quando foi criado o estado do Mato Grosso do Sul, temia-se que a parte remanescente - e menos desenvolvida - do Estado estivesse sendo condenada a atravessar um período negro de sua história. Mas, superando as expectativas, Mato Grosso vem crescendo em ritmo superior à média nacional, tornando-se um dos motores do aclamado aumento de produtividade da agroindústria. No aspecto social, o Estado saltou da 16^a para a 9^a posição, entre 1970 e 2000, no ranking de desenvolvimento humano do país. O Mato Grosso do Sul também vem apresentando crescimento acima da média do país, com a diversificação de seu perfil econômico, apoiada em políticas de incentivo que favoreceram a industrialização. O Tocantins, por sua vez, nasceu na condição de Estado mais pobre da federação. Desde 1990, seu PIB cresce numa média anual de 7,82%, o triplo da brasileira.

Justificativa para não criação do Estado de Tapajós

A falta de um programa político abrangente, capaz de abrigar os anseios de todos os segmentos da sociedade e não somente de uma pequena elite política e econômica, interessada em regular o território segundo interesses específicos, é justamente uma das principais críticas feitas aos projetos de re-divisão territoriais, hoje debatidos no Brasil. Gilberto Rocha, professor do Departamento de Geografia da Universidade Federal do Pará (UFPA), no artigo *O Brasil de Roupa Nova*,

escrito por Campos (2005a, p. 4), comentando sobre as propostas de emancipações no Pará, vê situação semelhante nas propostas de divisão atualmente discutidas no Estado. Para ele, a criação de unidades federativas no Pará é um debate de elites, no qual a população se posiciona sentimentalmente: “é muito fácil mobilizar o povo de uma região em favor de uma proposta desse tipo - é só apontar as carências do local e dizer que um novo estado irá resolver a situação”, afirma.

Impulsionado pelo surgimento de pólos econômicos e populacionais no interior do país, marcadamente em regiões do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o debate em torno da criação de estados e territórios sofreu um desvio com o fim do regime militar, afirmou Márcio Cataia, professor do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e pesquisador do tema, no artigo *O Brasil de Roupa Nova*, escrito por CAMPOS (2005a, p. 4). Para ele, “o aumento de poder de estados e municípios ocorrido a partir de então se deu sobre frágeis pactos políticos regionais, estimulando o conflito entre novas e velhas elites em diversas partes do território.” Cataia lembra que, “num país como o Brasil, ainda não totalmente apropriado, é de se esperar que em locais para os quais há deslocamento populacional com o conseqüente surgimento de dinâmicas econômicas, crie-se a demanda por poderes públicos.” A marcha para o interior é um projeto da União, que vai ter de arcar com suas conseqüências, observa.

O pesquisador defende, no entanto, a necessidade de ir além das discussões localizadas que atualmente dominam o debate. É fundamental, segundo ele, pensar a re-divisão territorial inserida em um projeto nacional de desenvolvimento: “Criar um estado na ponta do Amazonas significa mexer também com o extremo sul do país”, afirma ainda que: “Essa discussão tem de ser feita do ponto de vista federal, pois implica a re-divisão dos recursos e do poder entre as diversas regiões brasileiras.” Além de discussões jurídicas, outro acalorado ponto do debate é o provável aumento que novas unidades federativas trariam as já consideráveis distorções de representatividade existentes no parlamento brasileiro. Pela Constituição, cada estado tem direito a, no mínimo, oito deputados federais, além de três senadores. Em São Paulo, por exemplo, existe um deputado federal para aproximadamente cada 570 mil habitantes, proporção de 12 vezes maior do que a de Roraima.

A imensa maioria das propostas de divisão, vale lembrar, concentram-se em áreas menos povoadas que os grandes centros do eixo Sul-Sudeste. Além disso, o surgimento de unidades federativas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país pode trazer mudanças significativas na composição das forças políticas, aumentando o poder das bancadas dessas regiões.

O professor André Roberto Martin, do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, no artigo *Criação de novos Estados vai piorar representatividade, com alto impacto orçamentário e ambiental*, esclarece que “o Congresso Nacional tem planos para mudar o mapa do Brasil. Tramitam atualmente no Legislativo mais de 15 projetos para a criação de novos Estados. Se forem aprovados, os projetos poderão representar uma drenagem de dinheiro público em proporções astronômicas, um impacto ambiental incalculável e um agravamento do desequilíbrio da representação das unidades federativas no Congresso.” (MARTIN, 2006, p. 1).

José William Vesentini, pesquisador do Departamento de Geografia da USP, no artigo *O Brasil de Roupa Nova*, escrito por André Campos (2005a, p. 8), qualifica de falacioso o argumento de que o Centro-Oeste teria se desenvolvido por causa da re-divisão territorial, segundo suas considerações, “a melhora se deu pelo próprio dinamismo da economia brasileira. Não foi a divisão do estado que viabilizou a expansão da fronteira agrícola, e sim as pesquisas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e outras do gênero”, diz ele, defendendo a idéia de que multiplicar máquina pública não é a maneira nem de alavancar a economia, nem de beneficiar a sociedade.

No caso da criação do estado de Tapajós, as principais justificativas contra a emancipação são:

- 1) o custo para a criação de um novo Estado é alto;
- 2) o Pará vai perder boa parte de suas riquezas;
- 3) a região não terá condições de se auto-sustentar.

No artigo *Fórum defende a divisão do Pará para criação do estado de Tapajós*, a Deputada Federal Maria do Carmo/PA comenta as justificativas para a sua não criação: “Isso tudo é mentira.” Sobre o alto custo, a parlamentar diz que três municípios (Altamira, Itaituba e Santarém), por contarem com toda uma infra-estrutura, como energia e estradas, “já estão preparados para ser a capital.” Quanto à alegação

de que o Pará sairá perdendo com a emancipação, Maria do Carmo observa que “a região responde por apenas 10,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado, porque não há investimentos do governo na região.”

Sobre a justificativa de que o Baixo-Tocantins é pobre, a deputada frisou que mesmo o PIB da região, estando hoje em R\$ 1,7 milhões, esse montante ainda é maior que o PIB de Roraima, Amapá e Tocantins. Além disso, acrescentou Maria do Carmo que a região é rica em calcário, madeira, ouro, bauxita e fontes de água mineral, além de contar com um forte potencial turístico, fatores que podem alavancar o desenvolvimento.

Considerações finais

no governo militar, principalmente na década de 1970, surgiu o slogan *Integrar para não Entregar*. Dentro dessa visão, começou-se a implantação de dois grandes eixos rodoviários: Transamazônica, BR-364, BR-163. A partir daí, foram surgindo alguns núcleos populacionais que, depois do abandono do projeto, ficaram isolados pela falta de conclusão das rodovias. Apesar disso, com o desenvolvimento da mineração esses núcleos continuaram crescendo formando cidades, como Itaituba e Novo Progresso. Apesar desse crescimento, não houve por parte do governo federal uma política de desenvolvimento que promovesse a efetiva ocupação dos territórios amazônicos. Paralelamente, não foi adotada uma política racional de ocupação da região, seja através da criação de novas unidades federativa, seja através de investimentos para viabilizar as comunidades ali geradas. A maioria das unidades federativas criadas o foram por interesses políticos individuais, que prosperaram em virtude da força política dos interessados.

Desta forma, não se pode analisar a criação não só do estado de Tapajós como outras unidades, de maneira isolada e, sim, dentro de um planejamento racional de ocupação, de contexto nacional, buscando minimizar as desigualdades regionais. Criar novas unidades sem que o poder público possa e tenha condições de dar suporte de toda infra-estrutura para que essas novas unidades possam caminhar com suas próprias pernas, desenvolver condições de auto-sustentação será, como sempre ocorreu com a divisão de municípios, que na maioria

das vezes, a divisão da pobreza, porque divide a receita em duas partes, sem o correspondente incremento de receita. E o que é pior, onerará ainda mais os cofres públicos, pois será criada uma nova estrutura administrativa.

O estado de Tapajós se enquadra nessa situação. A idéia de emancipação é aventada desde a época do Império. Os motivos que levam ao desejo de ter autonomia têm como base de sustentação o isolamento que vive a população da região. A ausência do poder público ocorre na maior parte dos setores: saúde, educação, segurança pública, fundiária, transportes, entre outros.

Além do alto custo para implantação de um novo Estado, sua criação não indica que os problemas estruturais serão resolvidos. A solução passa pela implantação de uma política de desenvolvimento, visando à diminuição das desigualdades. Devemos levar em consideração que a maioria dos Estados e municípios brasileiros se encontram no limite financeiro, precisamos repensar o pacto federativo, principalmente no que concerne à distribuição de recursos financeiros.

Apesar da criação do estado de Tapajós ser a proposta mais adiantada no Congresso, entendemos que, na atual situação política do país, não existe espaço para criação de um novo ente federativo. Vale ressaltar que a criação do Estado foi encampada por um político não paraense, e que algumas forças políticas da região ainda resistem à criação do Estado. Portanto, o interesse político manifesto nas últimas criações de unidades federativas no País não ocorre na mesma intensidade, nesse caso. A existência de proprietários com grandes extensões territoriais dificulta sua administração, ocorrendo também uma grande concentração de investimentos nas regiões mais populosas, aumentando as desigualdades regionais. No caso do Pará, os investimentos públicos se concentram na região de Belém, sobrando poucos destes para as demais.

Isso pode ser observado no decorrer da viagem de estudos, onde as cidades visitadas não possuem infra-estrutura de saneamento adequada, há invasões de áreas de preservação permanente como mananciais hídricos, na construção desordenada de habitações sem nenhum planejamento, atendimento na área de saúde etc. Talvez fosse mais interessante o poder público investir mais na infra-estrutura turística, na exploração sustentada da fauna e da flora amazônica, explorar de

forma racional as reservas minerais, enfim, elaborar um plano real, factível, capaz de permitir a ocupação daquele imenso território, sem que haja a degradação observada durante o trajeto Cuiabá-Santarém. Vale ressaltar ainda que os problemas mais graves foram os observados em Mato Grosso. E apesar das péssimas condições da BR-163, o estado do Pará está sendo invadido de forma desordenada, sem um plano adequado de ocupação, como se pode observar nas fotografias que seguem.

Considerando alguns exemplos de divisão territorial que deram certo, como Mato Grosso e Tocantins, pode-se considerar que a criação do estado de Tapajós possa ser viável, desde que o poder público elabore projetos com base em estudos que possam demonstrar a viabilidade da ocupação do território de forma organizada, implementando atividades compatíveis com a capacidade de suporte dos solos, manejo florestal adequado, implantação de infra-estrutura de transporte, saneamento, educação e saúde, além de promover investimentos para que o novo estado tenha condições de se auto-sustentar.



Rua de Santarém/PA



Rio Tapajós em Santarém



Calçadas em Itaituba/PA



Desmatamento de nascente ao longo da BR-163



Madeireira no município de Novo Progresso/PA

Porém, no momento político atual e devido aos altos custos dos investimentos que deverão ser feitos, torna-se pouco provável que a criação do estado de Tapajós venha a ocorrer. Além do que não existe atualmente uma política nacional de desenvolvimento que preveja essa re-divisão, bem como aparentemente não há grande interesse da classe política regional para que isso ocorra.

Referências

BECKER, Bertha K. **Geopolítica da Amazônia**: a nova fronteira de recursos. Rio de Janeiro, RJ: Zahar Editores, 1982.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: 10 jul. 2006.

CAMPOS, André. **O Brasil de Roupas Novas**. 01/01/2005a. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=53>. Acesso em: 03 ago. 2006.

CAMPOS, André. **Colcha de Retalhos - Projetos em tramitação no Congresso pretendem criar novos Estados**. Jan/Fev/2005b. Disponível em: http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=204&breadcrumb=1&Artigo_ID=3178&IDCategoria=3432&reftype=1. Acesso em: 05 ago. 2006.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. 8 ed. Bauru, SP: EDIPRO, 1999.

COSTA, Wanderley Messias da. **O Estado e as Políticas Territoriais no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989. (Coleção Repensando a Geografia)

GEÓGRAFOS codificam e interpretam a nova paisagem. Disponível em http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/dezembro2003/ju239pag06.html. Acesso em: 06 jul. 2006.

MARTIN, André Roberto. **Criação de novos Estados vai piorar representatividade, com alto impacto orçamentário e ambiental.** Disponível em <http://www4.usp.br/index.php/sociedade/38-sociedade/3368#>. Acesso em: 10 jul. 2006.

MARTINS, Herbert Toledo. **A Fragmentação do Território Nacional:** a criação de novos estados no Brasil (1823 – 1988), Tese de Doutorado | Ano de Obtenção: 2003 Disponível em: www.cadernocrh.ufba.br/include/getdoc.php?id=918&article=126&mode=pdf. Acesso em: 08 out. 2006.

MARTINS, Raul François. **Geopolítica e Geoestratégia:** o que são e para que servem. Nação e Defesa. Rio de Janeiro: Sermograf, 2001.

MIYAMOTO, Shiguenoli. **Geopolítica e Poder no Brasil.** Campinas, SP: Editora Papirus, 1995.

MIRANDA, Mario Celso de. **Redesenhando o Brasil:** o debate atual sobre a re-divisão territorial do Brasil. Disponível em http://www2.fct.unesp.br/eventos/semana_geo/mariocelsomiranda.pdf. Acesso em: 15 ago. 2006.

SEPARATISMO no Pará: o desconhecimento e o preconceito. Disponível em: <http://www.ufpa.br/beiradorio/arquivo/beira29/opiniaio.html>. Acesso em: 03 jul. 2006.